

# Acompanhamento da Execução Orçamentária FMS

4º BIMESTRE 2020

**TCMIRJ**

**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

## APRESENTAÇÃO

No Município do Rio de Janeiro, o controle externo é exercido pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ), com o auxílio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ), conforme disposto no art. 88, caput, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

No âmbito do TCMRJ, com base no disposto no art. 1º, § 4º, inciso III, da Deliberação n.º 242/2017, cabe à Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento (CAD), órgão da Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE), o acompanhamento da gestão dos Fundos Especiais municipais e a elaboração de relatórios bimestrais para a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Dessa forma, o TCMRJ apresenta o relatório de acompanhamento da execução orçamentária do FMS, referente ao 4º bimestre de 2020, produzido pela CAD.

Por fim, agradecemos a colaboração de todos os servidores desta Coordenadoria que, diariamente, contribuem para o aprimoramento institucional do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

**Roberto Mauro Chapiro**  
Coordenador Técnico – CAD/SGCE

# Sumário

1	Introdução.....	4
2	O FMS .....	4
2.1.	Previsão, Criação e Regulamentação .....	4
2.2.	Gestão e Fiscalização .....	4
2.3.	Fontes de Recursos .....	5
2.4.	Aplicação dos Recursos .....	6
3	Resultado Orçamentário .....	7
4	Receita Orçamentária .....	8
5	Despesa Orçamentária .....	9
6	Conclusão .....	11

# 1 Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no 4<sup>a</sup> bimestre de 2020, e tem por base o Anexo 12 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), elaborado pela Controladoria Geral do Município (CGM) e publicado por intermédio da Resolução CGM n.º 1.673 de 29/09/2020<sup>1</sup>, bem como dados extraídos do Sistema FINCON<sup>2</sup>.

## 2 O FMS

### 2.1. Previsão, Criação e Regulamentação

O FMS, previsto no art. 4º, inciso I, da Lei n.º 8.142/1990<sup>3</sup>, foi criado pela Lei Municipal n.º 1.583/1990, como instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento das ações descentralizadas nas áreas médica, sanitária, hospitalar, de apoio e suprimento, executadas e/ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com as determinações previstas na legislação pertinente.

O FMS foi regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 9.865/1990, alterado pelos Decretos Municipais n.º 12.030/1993 e n.º 13.110/1994.

### 2.2. Gestão e Fiscalização

A gestão do Fundo Municipal de Saúde cabe à SMS, por intermédio do Comitê de Gestão do FMS<sup>4</sup>, criado pelo Decreto Municipal n.º 9.865/1990 e presidido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Integra, também, à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão colegiado, deliberativo e permanente, do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto no art. 4º, inciso II, da Lei n.º 8.142/1990 e criado pela Lei Municipal n.º 5.104/2009<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> Publicada no D.O.M de 30/09/2020

<sup>2</sup> Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária desenvolvido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

<sup>3</sup> Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

<sup>4</sup> Novo nome atribuído pelo Decreto Municipal n.º 12.030/1993

<sup>5</sup> Em substituição às revogadas Leis Municipais n.ºs 1.746/1991 e 2.011/1993

Compete ao CMS participar da análise, da elaboração e da atualização das políticas do SUS, fiscalizando sua aplicação e atuando no(a):

- a) Proposição de diretrizes para elaboração de Plano de Saúde do Município e dos Planos de Saúde das Áreas de Planejamento do Município.
- b) Aprovação da proposta de Lei Orçamentária Anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 195, § 2º, da Constituição Federal, bem como observar o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes disposto no art. 36 da Lei n.º 8.080/1990<sup>6</sup>.
- c) Proposição de critérios para programação, execução financeira e orçamentária do FMS.
- d) Acompanhamento da movimentação e destinação dos recursos do FMS.
- e) Fiscalização e controle dos gastos e deliberação sobre critérios de movimentação de recursos, incluindo os do FMS e os transferidos e próprios do município, do estado e da União; etc.

## 2.3. Fontes de Recursos

As fontes de recursos do FMS são constituídas por:

- a) recursos próprios do Tesouro Municipal;
- b) recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e pelo Fundo Estadual de Saúde (FES);
- c) auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios e ajustes;
- d) resultados financeiros de suas aplicações;
- e) recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doação;
- f) todo e qualquer recurso proveniente de multas ou penalidades que tenham origem na fiscalização e ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) receitas provenientes do ressarcimento de despesas de usuários com cobertura securitária de entidade privada; e
- h) outras receitas.

De acordo com o art. 4º da Lei n.º 8.142/1990, para receber os recursos transferidos de forma regular e automática pelo Fundo Nacional de Saúde, o município deverá contar com:

- a) Fundo Municipal de Saúde.
- b) Conselho Municipal de Saúde.

---

<sup>6</sup> Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- c) Plano Municipal de Saúde.
- d) Contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento.
- e) Relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o art. 33, § 4<sup>o</sup>, da Lei n.º 8.080/1990.

## 2.4. Aplicação dos Recursos

Os recursos do FMS serão aplicados no(a):

- a) financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde;
- b) pagamento pela prestação de serviços para execução de programas ou projetos específicos na área de saúde;
- c) aquisição de material permanente e de consumo, de medicamentos, vacinas, leite e alimentos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- d) construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a adequação da rede física de unidades sanitárias, ambulatórios, laboratórios, hospitais e outros estabelecimentos de prestação de saúde;
- e) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
- f) atendimento de despesas diversas necessárias à execução das ações descentralizadas e hierarquizadas nas áreas médica, sanitária, hospitalar, de apoio e suprimento executadas e/ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde; e
- g) gerenciamento descentralizado das diversas unidades ambulatoriais e hospitalares.

Essa aplicação de recursos do FMS deve ser vinculada ao(às):

- a) perfil demográfico da região;
- b) perfil epidemiológico da população a ser atendida;
- c) necessidades de implantação, manutenção e expansão dos serviços;
- d) desempenho técnico, econômico e financeiro do período anterior.

---

<sup>7</sup> Lei n.º 8.080/1990.

Art. 33. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.

[....]

§ 4<sup>o</sup> O Ministério da Saúde acompanhará, através de seu sistema de auditoria, a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados e Municípios. Constatada a malversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em lei.

### 3 Resultado Orçamentário

O Fundo Municipal de Saúde – FMS apresentou no 4º bimestre de 2020 um deficit orçamentário de R\$ 1,52 bilhão. As receitas arrecadadas representaram 89,7% do montante previsto na Lei Orçamentária<sup>8</sup>, enquanto as despesas liquidada atingiram 55,3% da dotação atualizada<sup>9</sup>.

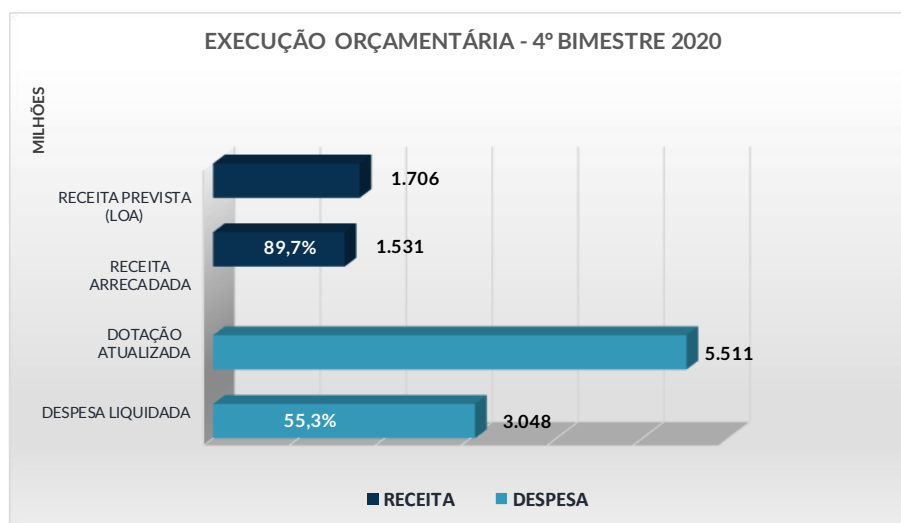
4º BIMESTRE 2020				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Corrente	1.705.732.136	1.521.691.820	89,2%	99,4%
Capital	-	8.845.129	-	0,6%
<b>Receita Total</b>	<b>1.705.732.136</b>	<b>1.530.536.949</b>	<b>89,7%</b>	<b>100,0%</b>
Despesa	Dot. Atualizada [C]	Desp. Liquidada [D]	Desempenho [D/C]%	Composição [D/Dtot]%
Corrente	5.339.867.248	2.978.090.101	55,8%	97,7%
Capital	171.134.513	70.015.641	40,9%	2,3%
<b>Despesa Total</b>	<b>5.511.001.761</b>	<b>3.048.105.742</b>	<b>55,3%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Resultado Orçamentário [B-D]</b>	<b>-</b>	<b>1.517.568.793</b>		

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Além das receitas orçamentárias, o Fundo recebeu R\$ 2,06 bilhões de repasses do Tesouro Municipal, até o bimestre em análise.

<sup>8</sup> Lei n.º 6.707 de 15 de janeiro de 2020 (LOA 2020)

<sup>9</sup> Dotação Atualizada=Despesa fixada na LOA + Créditos Adicionais



## 4 Receita Orçamentária

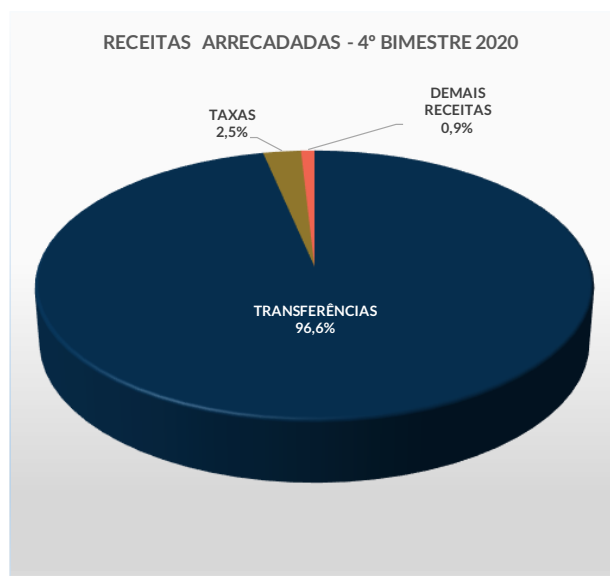
A Lei Orçamentária de 2020 estimou, para o FMS, Receitas Correntes de R\$ 1,71 bilhão, não havendo previsão inicial para Receita de Capital.

A seguir é apresentada a arrecadação no 4º bimestre de 2020, por categoria econômica e origem de recursos.

4º BIMESTRE 2020				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.705.732.136</b>	<b>1.521.691.820</b>	<b>89,2%</b>	<b>99,4%</b>
Transferências da União	1.548.123.375	1.288.696.567	83,2%	84,3%
Taxas pelo Exercício Regular de Polícia	36.737.472	38.263.304	104,2%	2,5%
Aplicação Financeira	11.447.607	4.347.730	38,0%	0,3%
Multas Prevista em Legislação Específica	14.473.791	8.010.665	55,3%	0,5%
Outras Receitas	883.987	401.894	45,5%	0,0%
Serviços de Atendimento à Saúde	788.152	640.336	81,2%	0,0%
Indenizações e res tituições	-	186.434	-	0,0%
Transferências de Convênio	-	2.713.235	-	0,2%
Transferência do Estado	93.277.752	178.431.656	191,3%	11,6%
<b>Receitas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>8.845.129</b>	<b>-</b>	<b>0,6%</b>
Transferências da União	-	8.845.129	-	0,6%
<b>Receita Total</b>	<b>1.705.732.136</b>	<b>1.530.536.949</b>	<b>89,2%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)





A principal receita do Fundo é representada pelas Transferências Correntes, que totalizaram 96% do montante arrecadado (R\$ 1,47 bilhão) até o 4º bimestre de 2020.

4º BIMESTRE 2020		Em R\$
Transferências Correntes	A arrecadada	Composição
Transferências da União	1.288.696.567	87,7%
Transferência do Estado	178.431.656	12,1%
Transferências de Convênio	2.713.235	0,2%
<b>Total</b>	<b>1.469.841.457</b>	<b>100,0%</b>

As Transferências de Recursos da União (Sistema Único de Saúde - SUS), considerando as receitas correntes e de capital, foram de R\$ 1,30 bilhão, ou seja, 84,8% da arrecadação no período.

## 5 Despesa Orçamentária

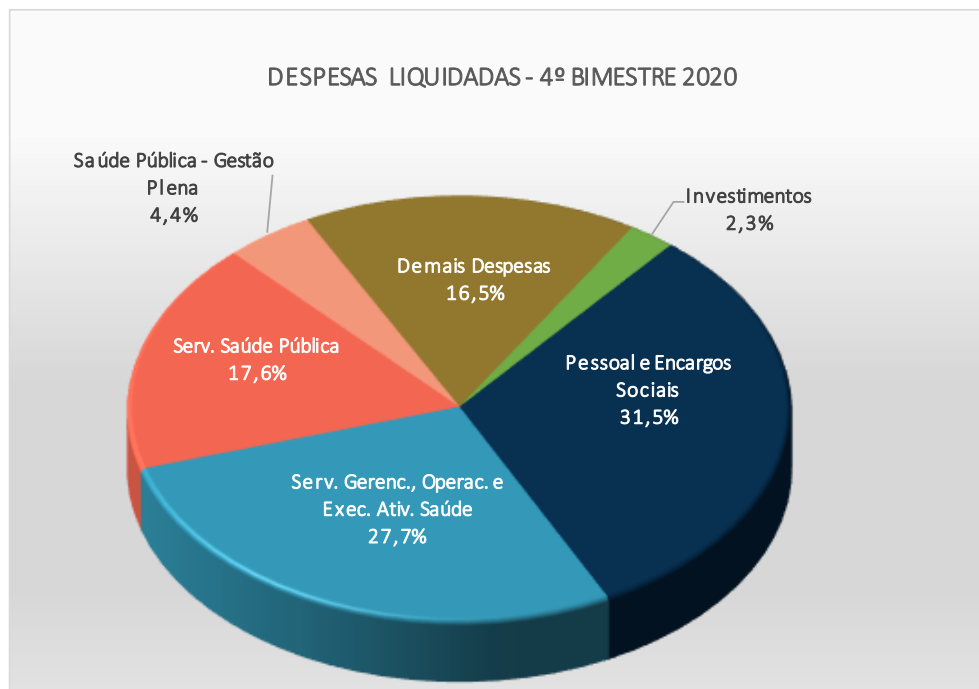
A dotação orçamentária atualizada do FMS no 4º bimestre de 2020 foi de R\$ 5,34 bilhões em Despesas Correntes e R\$ 171,1 milhões em Despesas de Capital, totalizando aproximadamente R\$ 5,51 bilhões no orçamento do Fundo.

O quadro a seguir evidencia a execução da despesa com recursos vinculados ao FMS, no período em análise, por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa.

4º BIMESTRE 2020				Em R\$
Despesa	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.339.867.248</b>	<b>2.978.090.101</b>	<b>55,8%</b>	<b>97,7%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.754.608.784	959.947.517	54,7%	31,5%
Outras Despesas Correntes	3.585.258.465	2.018.142.585	56,3%	66,2%
<b>Despesas de Capital</b>	<b>171.134.513</b>	<b>70.015.641</b>	<b>40,9%</b>	<b>2,3%</b>
Investimentos	171.134.513	70.015.641	40,9%	2,3%
<b>Despesa Total</b>	<b>5.511.001.761</b>	<b>3.048.105.742</b>	<b>55,3%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

A despesa liquidada, no total de R\$ 3,05 bilhões, é representada basicamente pelos grupos “Pessoal e Encargos Sociais”, que participa com 31,5% (R\$ 959,9 milhões) da execução, e “Outras Despesas Correntes”, que contribui com 66,2% (R\$ 2,02 bilhões), sendo esse último composto principalmente pelas despesas com “Serviços de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades Dirigidas à Saúde” (R\$ 844,3 milhões), “Serviços de Saúde Pública” (R\$ 537,7 milhões) e “Serviços de Saúde Pública – Gestão Plena” (R\$ 133,3 milhões), conforme representado em termos percentuais no gráfico seguinte.



## 6 Conclusão

Com base neste relatório, constata-se, sinteticamente, que até o 4º bimestre de 2020:

- a) As receitas arrecadadas do Fundo representaram 89,7% do montante previsto na LOA.
- b) A principal receita do FMS é representada pelas transferências do SUS, que representam 84,8% do total arrecadado.
- c) As despesas liquidadas do Fundo atingiram 55,3% da dotação atualizada.
- d) O FMS apresentou um deficit orçamentário de R\$ 1,52 bilhão.
- e) O repasse do Tesouro Municipal, para o Fundo Municipal de Saúde, foi de R\$ 2,06 bilhões.